

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aplicação: 2014

TARDE

PROVA DISCURSIVA P₄

Leia com atenção as instruções abaixo.

- 1 Ao receber este caderno de prova, confira inicialmente se os seus dados pessoais e os dados do cargo para o qual você concorre, transcritos acima, estão corretos e coincidem com o que está registrado no seu Caderno de Textos Definitivos da prova discursiva P₄. Confira também o seu nome em cada página numerada deste caderno de prova. Em seguida, verifique se ele contém as propostas para a elaboração de uma minuta de proposição e um parecer à proposição, correspondentes à prova discursiva P₄, acompanhadas de espaços para rascunho, de uso opcional. Caso o caderno esteja incompleto, tenha qualquer defeito e(ou) apresente divergência quanto aos seus dados pessoais ou aos dados do cargo para o qual você concorre, solicite ao fiscal de sala mais próximo que tome as providências cabíveis, pois não serão aceitas reclamações posteriores nesse sentido.
- 2 Não serão fornecidas folhas suplementares nem para rascunho nem para texto definitivo da prova discursiva.
- 3 Não se comunique com outros candidatos nem se levante sem autorização de fiscal de sala.
- 4 Na duração da prova, está incluído o tempo destinado à identificação — que será feita no decorrer da prova — e à transcrição dos textos para o Caderno de Textos Definitivos da prova discursiva P₄.
- 5 Ao terminar a prova, chame o fiscal de sala mais próximo, devolva-lhe o seu Caderno de Textos Definitivos e deixe o local de prova.
- 6 A desobediência a qualquer uma das determinações constantes em edital, no presente caderno ou no Caderno de Textos Definitivos poderá implicar a anulação da sua prova.

OBSERVAÇÕES:

Não serão conhecidos recursos em desacordo com o estabelecido em edital.

É permitida a reprodução deste material apenas para fins didáticos, desde que citada a fonte.

Informações adicionais: telefone 0(XX) 61 3448-0100; sac@cespe.unb.br; Internet — www.cespe.unb.br.

PROVA DISCURSIVA P₄

- Nesta prova, faça o que se pede, usando, caso queira, os espaços para rascunho indicados no presente caderno. Em seguida, transcreva os textos para o **CADERNO DE TEXTOS DEFINITIVOS DA PROVA DISCURSIVA P₄**, nos locais apropriados, pois não serão avaliados fragmentos de texto escritos em locais indevidos.
- Tanto na minuta de proposição quanto no parecer à proposição, o texto cuja extensão esteja aquém da extensão mínima de **100 linhas**, prevista em edital, será apenado, e qualquer fragmento de texto que ultrapassar a extensão máxima de linhas disponibilizadas será desconsiderado. Será também desconsiderado o texto que não for escrito nas **folhas de texto definitivo** correspondentes.
- No **caderno de textos definitivos**, identifique-se apenas no cabeçalho da primeira página, pois não será avaliado texto que tenha qualquer assinatura ou marca identificadora fora do local apropriado. Caso algum texto definitivo tenha de ser assinado, use apenas o nome **Consultor Legislativo**. Ao texto que contenha outra forma de identificação será atribuída nota zero, correspondente à identificação do candidato em local indevido.
- Tanto na minuta de proposição quanto no parecer à proposição, ao domínio do conteúdo serão atribuídos até **50,00 pontos**, dos quais até **2,50 pontos** serão atribuídos ao quesito apresentação (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos) e estrutura textual (organização das ideias em texto estruturado).
- Do total de até **50,00 pontos** relativos ao domínio do conteúdo, serão atribuídos até **2,50 pontos**: na minuta de proposição, ao quesito aspectos formais da minuta de proposição (uso da espécie normativa adequada); no parecer à proposição, ao quesito relatório.

MINUTA DE PROPOSIÇÃO

Cerca de 68% do território brasileiro é coberto por vegetação nativa, o que corresponde a aproximadamente 530 milhões de hectares, dos quais 40% se encontra em áreas de conservação de domínio público ou em terras indígenas e 60% em propriedades privadas ou em terras públicas ainda sem designação. Esses números apontam para a importância da conservação da vasta cobertura de vegetação nativa que se encontra distribuída em fragmentos de vários tamanhos por milhares de propriedades privadas espalhadas pelo território brasileiro.

O Novo Código Florestal, na tentativa de sanar passivos ambientais, prevê que, após cinco anos de sua publicação, as instituições financeiras só poderão conceder crédito agrícola para os agricultores cujo Cadastro Ambiental Rural estiver regularizado, o que significa que a propriedade não tem passivo ambiental ou que a área desmatada está em processo de recuperação, que pode ser realizada, nos imóveis com déficit de reserva legal, por meio de plantio de mudas ou regeneração natural. Há, além disso, após a criação das Cotas de Reserva Ambiental (CRA), a possibilidade de que o produtor que tenha, em sua propriedade, reserva excedente ao previsto pela lei, gere cotas e as disponibilize para venda e de que o produtor que tenha déficit de reserva legal compre essas cotas para a compensação em sua própria área.

Considerando que o texto acima tem caráter unicamente motivador, redija, com a devida justificação, minuta de proposição com o objetivo de regulamentar o mercado de CRA previsto na Lei n.º 12.727/2012. Em seu texto, aborde, necessariamente, os seguintes aspectos:

- ▶ as condições para a criação de uma CRA em uma área de uma propriedade rural qualquer; [valor: 15,00 pontos]
- ▶ as condições para a utilização dessas cotas nos diferentes biomas e estados brasileiros; [valor: 14,50 pontos]
- ▶ a utilização do Sistema de Cadastro Ambiental Rural, do Cadastro Ambiental Rural e dos programas de regularização ambiental na criação de CRAs. [valor: 15,50 pontos]

Desconsidere eventuais proposições relativas a essa matéria que já tenham sido objeto de apreciação pelo Congresso Nacional ou por qualquer uma de suas Casas.

RASCUNHO – MINUTA DE PROPOSIÇÃO – 1/4

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

RASCUNHO – MINUTA DE PROPOSIÇÃO – 2/4

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

RASCUNHO – MINUTA DE PROPOSIÇÃO – 3/4

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	

RASCUNHO – MINUTA DE PROPOSIÇÃO – 4/4

91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	

PROJETO DE LEI N.º XXX, de XXXX

Altera o art. 14 da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, para facultar a inversão do ônus da prova nas ações de dano ambiental.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 14 da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.

§ 6.º Nas ações que versem sobre responsabilidade civil por dano ambiental, diante de peculiaridades da causa, relacionadas à impossibilidade de o autor cumprir seu encargo probatório ou à maior facilidade de obtenção da prova pelo réu, poderá o juiz determinar a inversão do ônus da prova, caso em que dará ao réu a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Redija parecer pela aprovação da proposição acima apresentada, abordando, necessariamente, os seguintes aspectos:

- ▶ tutela jurisdicional do meio ambiente; [valor: 10,00 pontos]
- ▶ distribuição do ônus da prova no Código de Processo Civil; [valor: 10,00 pontos]
- ▶ teoria processual que fundamenta a inversão do ônus da prova, informando se a hipótese objeto da proposição versa sobre inversão *ope judicis* ou *ope legis*; [valor: 12,50 pontos]
- ▶ momento (fase) processual da inversão do ônus probatório; [valor: 7,50 pontos]
- ▶ encargo financeiro para a produção da prova na hipótese de inversão. [valor: 5,00 pontos]

Considere que a matéria objeto da proposição seja inédita, isto é, nunca tenha sido apreciada pelo Congresso Nacional nem por qualquer uma de suas Casas.

RASCUNHO – PARECER À PROPOSIÇÃO – 1/4

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

RASCUNHO – PARECER À PROPOSIÇÃO – 2/4

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

RASCUNHO – PARECER À PROPOSIÇÃO – 3/4

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	

RASCUNHO – PARECER À PROPOSIÇÃO – 4/4

91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	



cespeUnB

Centro de Seleção e de Promoção de Eventos